

Linhas Orientadoras para a Implementação da Componente de Cidadania e Desenvolvimento

1. Enquadramento

A componente de **Cidadania e Desenvolvimento (CD)** integra-se no currículo dos ensinos básico e secundário, nos termos do disposto no **Decreto-Lei n.º 55/2018**, na sua redação atual, constituindo uma área transversal de natureza interdisciplinar, orientada para a formação integral dos alunos.

A sua operacionalização encontra-se igualmente enquadrada pela **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC)**, que define os princípios, domínios e áreas de competência a desenvolver.

Considerando que:

- A componente de Cidadania e Desenvolvimento já se encontra em implementação no Agrupamento;
- Foram aprovadas, em Conselho Pedagógico, as planificações e critérios de avaliação;
- Se revela necessário proceder à **formalização das respetivas linhas orientadoras**, assegurando coerência, sistematização e conformidade com o enquadramento legal;

São definidas as presentes Linhas Orientadoras.

2. Princípios orientadores

A implementação da componente de Cidadania e Desenvolvimento rege-se pelos seguintes princípios:

- a) **Formação integral do aluno**, promovendo competências pessoais, sociais e cívicas;
- b) **Transversalidade curricular**, articulando-se com as diferentes disciplinas;
- c) **Flexibilidade pedagógica**, adaptada aos contextos de turma;
- d) **Articulação vertical e horizontal**, entre ciclos, anos e estruturas pedagógicas;
- e) **Participação ativa dos alunos**, promovendo o pensamento crítico e a intervenção cívica;
- f) **Coerência com o Projeto Educativo do Agrupamento.**

3. Organização e funcionamento

1. A componente de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida:
 - De forma **autónoma**, enquanto disciplina nos 2.º e 3.º ciclos;
 - De forma **transversal**, no 1.º ciclo, integrada nas diferentes áreas curriculares.
2. A operacionalização da componente é assegurada:
 - Pelo **professor titular de turma** (1.º ciclo);
 - Pelo **diretor de turma ou docente designado** (2.º e 3.º ciclos).
3. A planificação das atividades deve:
 - Respeitar os domínios da ENEC;
 - Articular-se com o Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades;
 - Considerar as especificidades de cada turma.

4. Domínios de desenvolvimento

A seleção dos domínios a trabalhar deve respeitar:

- Os domínios obrigatórios definidos na ENEC;
- A progressão ao longo dos ciclos de ensino;
- A adequação ao contexto e necessidades dos alunos.

Entre outros, incluem-se:

- Direitos Humanos
- Igualdade de Género
- Interculturalidade
- Desenvolvimento Sustentável
- Literacia Financeira
- Saúde
- Segurança e Risco
- Media e Informação

5. Articulação pedagógica

1. A componente de Cidadania e Desenvolvimento deve articular-se com:
 - As disciplinas do currículo;
 - Projetos e iniciativas do Agrupamento;
 - Parcerias externas.
2. Compete ao **Conselho de Turma** assegurar:
 - A coerência das abordagens;
 - A articulação interdisciplinar;
 - O acompanhamento do desenvolvimento das competências.

6. Avaliação

1. A avaliação em Cidadania e Desenvolvimento:
 - Tem natureza **qualitativa**;
 - Incide sobre o desenvolvimento de competências;
 - Considera a participação, envolvimento e responsabilidade do aluno.

2. A avaliação deve estar em conformidade com:
 - Os critérios aprovados em Conselho Pedagógico;
 - As orientações internas do Agrupamento.

7. Monitorização e acompanhamento

1. A implementação da componente é acompanhada por:
 - Conselho Pedagógico;
 - Direção;
 - Estruturas de coordenação pedagógica.
2. Deve ser assegurada:
 - Avaliação periódica da implementação;
 - Identificação de constrangimentos;
 - Proposta de melhorias.

8. Disposição final

As presentes Linhas Orientadoras:

- Não prejudicam as planificações e critérios de avaliação já aprovados;
- Têm natureza **enquadradora e harmonizadora**;
- Produzem efeitos imediatos após aprovação pelo Conselho Geral.

Trafaria, 18 de março de 2026

O Diretor

Sandro Batista Gonçalves